



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

(PROJETO DE LEI Nº 040/2006 – PMA.)

LEI Nº 1.623 DE 28 DE SETEMBRO DE 2006.

Dispõe sobre autorização para suplementação de **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 1.819,00 (Um mil oitocentos e dezenove reais)**.

A **Câmara Municipal de Andirá**, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir “**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**”, nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas.

ORGÃO	FUNCIONAL	DESCRIÇÃO	VALOR
Órgão: 10		SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
Unidade: 04		FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
Proj./Ativ. 2141		IMPLANT/MANUT DO PROG DE MEDIDA SÓCIO EDUCATIVA	
611 4.4.90.52.00.00.00.00.1746		Equipamentos e Material PermanetePessoa Jurídica	1.819,00

Art. 2º - Os recursos para a abertura do crédito adicional especial de que trata esta Lei serão resultantes de rendimentos de aplicação financeira no valor de R\$ 487,00 (quatrocentos e oitenta e sete reais) e do cancelamento no valor de R\$ 1.332,00 (Um mil trezentos e trinta e dois reais) das dotações abaixo especificadas:

ORGÃO	FUNCIONAL	DESCRIÇÃO	VALOR
Órgão: 10		SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
Unidade: 04		FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
Proj./Ativ. 2141		IMPLANT/MANUT DO PROG DE MEDIDA SÓCIO EDUCATIVA	
608 3.3.90.30.00.00.00.00.1746		Material de Consumo	662,00
610 4.4.90.51.00.00.00.00.1746		Obras e Instalações	670,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 28 de Setembro de 2006, 63º da Emancipação Política.

ALARICO ABIB
PREFEITO MUNICIPAL